



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

Lei nº 2329/2.001

“Autoriza o Poder Executivo a descaracterizar e permutar, para fins de assentamento de famílias carentes, a destinação de áreas públicas do Bairro Padre Miguel, neste Município.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar as áreas públicas do bairro Padre Miguel, neste Município, com metragem, respectivamente, de 14.145m² (quatorze mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados) e a de 15.000,21 (quinze mil metros quadrados vírgula vinte e um), decorrentes de aprovação do respectivo bairro, conforme croquis e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - Para fins de viabilização de assentamento de famílias carentes do Município, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a destinação das áreas públicas discriminadas no artigo 1º desta lei, na forma prevista no art. 110, §8º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela respectiva dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de dezembro de 2.001.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

